



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2021
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2021

O MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS, Estado de Mato Grosso do Sul, através das Secretarias de Infraestrutura e AMMA, por intermédio da Comissão de Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação em epígrafe, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, demais alterações e Legislação Complementar, na forma e condições fixadas neste instrumento:

1 - DO OBJETO:

1.1- O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Varrição, Raspagem de Sarjeta, Pinturas dos Meios Fios de todas as Vias Pavimentadas e Logradouros Públicos, Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos do município de Deodópolis e seus respectivos distritos**, de acordo com o Projeto Básico e Planilha de Custo - Anexo IX.

1.2 - O Tipo de licitação adotado será o de **“Menor Preço Por Item”**

1.3 - Os Serviços serão executados sob regime de execução **“Indireta”**

2 - DO LOCAL, DIA, HORA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 - A DOCUMENTAÇÃO E AS PROPOSTAS serão recebidas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, abertas e julgadas pela Comissão no que tange a parte formal, em ato público, na sede da Prefeitura Municipal de Deodópolis - MS, na Avenida Francisco Alves da Silva, nº 443, centro, **às 08:00 horas (local) do dia 24 de fevereiro de 2022.**

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 - As presentes condições contêm as indicações gerais a serem observadas pelos proponentes, no preparo e apresentação das propostas. A alegação de desconhecimento das mesmas não será aceita como razão válida para o seu não cumprimento.

3.1.1 - Poderão apresentar propostas qualquer empresa legalmente estabelecida no país cujo objeto social expresse no Estatuto ou Contrato Social em vigor especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, vedado a participação de consórcios ou grupos de firmas.

3.1.2 - Não será permitido a participação de empresas que tenham sócios ou empregados, que sejam funcionários da PMD, ou que por qualquer motivo, estejam declaradas ou punidas com suspensão de direito de licitar pela Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata com sentença definitiva transitada em julgado.

3.1.3 - O (s) representante (s) legal (is) do (s) licitante (s) deverá (ão) antes da entrega dos envelopes mencionados no subitem 3.1.4, identificar-se apresentando ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Carteira de Identidade e prova de Titularidade da Empresa ou Procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os atos no interesse da mesma junto a quaisquer órgãos públicos, ou ainda com fins específicos para representação em todos os termos da presente licitação, incluindo os poderes para firmar compromisso, transigir, desistir e confessar, acompanhada da prova de poderes do signatário (contrato social em vigor ou documento correspondente/similar).

3.1.4 - Para participar desta Concorrência a proponente deverá apresentar os documentos a seguir relacionados em 02 (dois) envelopes individualizados contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

Invólucro no. 01 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
Terá na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:

ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 010/2021
DATA DA ABERTURA: 24/02/2022
HORÁRIO: 08:00 HORAS.

NOME E ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (se o envelope não for timbrado)

Invólucro no. 02 - “PROPOSTA”
Terá na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:

ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 010/2021
DATA DA ABERTURA: 24/02/2022
HORÁRIO: 08:00 HORAS.

NOME E ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (se o envelope não for timbrado).

3.1.5.1 - Os documentos/invólucros deverão ser selecionados separadamente sem folhas soltas, em idioma português, datilografados ou digitados, rubricado e assinados quando for o caso pelos representantes legais da Proponente, sem emendas (ex, números sobrepostos), rasuras (ex. uso de corretivos líquidos) ou entrelinhas).

3.1.5.2 - Os documentos deverão ser apresentados nos invólucros 01 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, e 02 - “PROPOSTA DE PREÇOS”, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, respectivamente, devendo os EXTRAÍDOS VIA INTERNET em original e os demais por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por Cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação da PMD, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Caberá a Comissão Permanente de Licitação solicitar, a qualquer momento, os originais para confrontação.

3.1.6 - Não será aceita documentação enviada via e-mail ou outro meio eletrônico.

3.1.7 - O Edital completo estará à disposição no site www.deodapolis.ms.gov.br e através de solicitação no e-mail: editaisprefeituradeodapolis@gmail.com, portal da transparencia link: http://www.deodapolis.ms.gov.br/e-sic/editais_licitacoes.php?tipo=1 e no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, se impresso recolher uma guia no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), para o ressarcimento dos custos de reprodução.

3.1.8 - Não será aceita em qualquer hipótese, a participação de licitantes que não atenderem integralmente às condições deste Edital, bem como daquelas retardatárias, a não ser como ouvinte.

3.1.9 - A participação da empresa nesta licitação importa à proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como na observância do regulamento, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

3.1.10 - A proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação da sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.

4 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 - Todos os serviços serão fiscalizados pelo Departamento de Meio Ambiente em conjunto com a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

4.2 - Os locais da prestação do serviço e, bem assim, os horários de sua prestação serão estabelecidos pelo Departamento de Meio Ambiente e Infraestrutura e AMMA.

4.3 - A empresa vencedora deverá utilizar nos serviços prestados, pessoal, máquinas e equipamentos de sua propriedade ou por ela locados.

4.4 - A empresa se responsabilizará pelo pagamento dos profissionais e os encargos de natureza fiscal e trabalhista.

4.5 - Todas as despesas relativas à prestação dos serviços serão de responsabilidade da empresa contratada.

4.6 - Havendo necessidade de modificação, aumento ou diminuição dos serviços, na forma permitida pelo Art. 65 da Lei nº 8.666/93, a mesma será realizada respeitando a proporcionalidade do preço, com que concorda o contratado.

4.7 - A contratada responsabilizar-se-á pela qualidade e perfeição dos serviços a serem executados, devendo refazer às suas expensas, os serviços que se apresentarem mal executados tecnicamente, ou que não tenham obedecido às boas normas de execução.

4.8 - A empresa contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis antes do início da prestação dos serviços, quadro de funcionários devidamente contratados para prestação dos serviços.

4.9 - Em caso de necessidade de afastamento do funcionário (atestado/férias/licença, ou outros) do quadro da empresa, a mesma deverá substituí-lo imediatamente.

4.10 - Os funcionários operacionais da contratada deverão apresentar-se para os trabalhos devidamente uniformizados e munidos dos equipamentos de proteção individual apropriado e necessários para a prestação dos serviços;

4.11 - Os serviços deverão ser executados conforme descrito no Projeto Básico (Memorial Descritivo) e Planilha de Custo - Anexo IX, além das demais normas e descrições previstas neste edital e seus anexos.

4.11.1 - Em caso de divergência entre as regras de execução dos serviços descritos neste edital, prevalecerão as descritas no projeto básico.

4.12 - Decorrente aos serviços prestados pela contratada poderá ocorrer a supressão do contrato, passando de 3 (três) caminhões para somente 2 (dois) caminhões, pois após o término das obras de construção do Ecoporto na Unidade de Tratamento de Resíduos - UTR será implantada a coleta seletiva no município, ficando somente de responsabilidade para a empresa contratada o item de Coleta e Transporte dos Resíduos Sólidos Urbanos Tipo Seco e de responsabilidade do Município o item Coleta e Transporte dos Resíduos Urbanos Tipo Úmido.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 01:

5.1 - A licitante deverá apresentar dentro do envelope, nº 01 os documentos específicos para a participação nesta Concorrência Pública, entregues de preferência na sequência a seguir, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame pertinente.

5.1.1 - **Cópia do RG e CPF** ou documento que contenha os dois, dos sócios ou proprietário da empresa.

5.1.2 - **Registro Comercial**, no caso de empresa individual ou;

5.1.3 - **Ato constitutivo e alterações subsequentes**, ou **Contrato Consolidado**, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentação de eleição de seus administradores; ou

5.1.4 - Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

5.1.5 - Decreto de Autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando assim o exigir.

5.1.6 - Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte **(para as licitantes que assim se enquadrarem)** e quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações da forma que segue abaixo:

I - **Declaração firmada pelo técnico responsável** devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, **acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante**, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da emissão.

II - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido acima não será motivo para desclassificação, mas implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

5.1.7 – DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.1.7.1 - Prova de inscrição da empresa no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.

5.1.7.2 - Prova de **Inscrição Estadual** e/ou **Inscrição Municipal** (caso seja isento da Inscrição Estadual).

5.1.7.3 - Prova de Regularidade de Situação - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;

5.1.7.4 - Certidão Negativa de Débitos relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil);

5.1.7.5 - Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos)**, compreendendo todos os tributos de competência do Estado, sede da empresa licitante, na forma da Lei.

5.1.7.6 - Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais)**, compreendendo todos os tributos de competência do município, sede da empresa licitante, na forma da Lei.

5.1.7.7 - Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011)

5.1.8 - Qualificação Econômico-Financeira

5.1.8.1 - **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser

atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Devendo vir acompanhadas de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, contendo o número de registro da Junta Comercial (se for o caso), bem como a identificação da assinatura do titular ou representante legal da empresa e do contabilista responsável pela escrituração, **as Microempresas e pequenas empresas devem apresentar comprovante da condição e inscrição no simples nacional, apresentar comprovante ou declaração do contador responsável que é optante pelo simples e isenta de apresentação de balanço anual (Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006)**, no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1,00 nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar que seu capital social registrado e integralizado é de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, com dados extraídos do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, relativamente à data da apresentação da proposta.

5.1.8.2 - **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** em plena validade, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (sede da licitante).

5.1.9 - Qualificação Técnica

5.1.9.1 - **Declaração que de possui (ou terá) disponibilidade de veículo(s) e equipamento(s) adequado(s) para recolhimento e transporte de resíduos provenientes da execução dos serviços, nas condições do objeto deste edital, bem como de todo equipamento necessário para o cumprimento do objeto da licitação.**

5.1.9.2 - Apresentação da **Certidão de Registro da empresa proponente junto ao CREA, com registro e indicação do Profissional** de Engenharia Civil/Ambiental/Sanitarista/Agrônomo/Florestal ou Arquitetura, responsável pela licitante;

5.2 - Declaração expressa do responsável pela empresa, **de que não possui em seu quadro pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 70 da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99), conforme anexo IV.

5.3 - Declaração da proponente, sob as penalidades cabíveis da **inexistência ou possibilidade de existência de fato superveniente impeditivo da habilitação**, conforme anexo III.

5.4 - Declaração do Licitante subscrita pelo representante legal da empresa, assegurando que **conhece e aceita o teor completo do edital**, conforme anexo VI.

5.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.5.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

5.5.1.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.6 - Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

5.7 - Se a licitante desatender as exigências licitatórias será examinado a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

5.8 - Sob pena de inabilitação todos os documentos apresentados deverão estar:

5.8.1 - Em nome da licitante e preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo;

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e,

c) Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes matriz e filial com diferenças de números nos documentos pertinentes a CND e ao FGTS, quando for comprovada a centralização dos recolhimentos dessas contribuições.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 02:

6.1 - A PROPOSTA deverá ser apresentada nas condições dos subitens 3.1.5.1 e 3.1.5.2, satisfazendo as quantidades de serviços constantes das planilhas de preços, em anexo, e conterá basicamente:

6.1.1 - Nome do proponente, endereço, e demais características de identificação dos serviços, de acordo com planilha de preços.

6.1.2 - Planilha da Proposta, onde deverão estar indicados todos os preços ofertados, referidos à data da abertura da proposta. No resultado dos produtos obtidos pela multiplicação dos custos unitários pelas respectivas quantidades, se houver centavos, os mesmos serão mantidos sem aproximação. Prazo de execução dos serviços, contado em dias consecutivos, não excedendo o disposto no subitem 7.7.

6.2 - Nos preços propostos deverão constar toda e qualquer despesa necessária à realização dos serviços, sinalização, consumo de combustível, materiais de expediente, mão-de-obra, veículos, máquinas e equipamentos, encargos das leis sociais e outras despesas acessórias e relativas aos trabalhos objeto desta Licitação. Considerar-se-á que os preços unitários propostos são completos e suficientes para pagar todos os e serviços. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada sob alegação de qualquer erro ou má interpretação deste Edital por parte da licitante.

6.3 - A proposta não poderá ser alterada nos quantitativos dos itens bem como na especificação dos mesmos, os itens das planilhas que estiverem com um sinal de asterisco (*) não poderão ser alterados nas quantidades e nas especificações, caso ocorra, a proposta será automaticamente desclassificada.

6.4 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, bem como aquelas inexecutáveis, presumindo-se como tais, as que contiverem preços irrisórios, nos termos da Lei ou que excederem o valor máximo constante no subitem 9.2, bem como aquelas que ofertarem alternativas.

7 - DOS PRAZOS:

7.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

7.2 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente da PMD.

7.3 - A PMD convocará a Licitante vencedora para a assinatura do Termo de Contrato, que deverá ser celebrado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da convocação.

7.4 - Ao ser convocada para assinatura do Termo de Contrato, a Licitante vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a documentação indispensável a sua formalização.

7.4.1 - Esse prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela PMD.

7.5 - É facultado a PMD, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato, ou não aceitar, ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

7.6 - O prazo para início dos trabalhos fica fixado em até 05 (cinco) dias úteis, a partir da assinatura do contrato, após a emissão da AF, emitida pela Secretarias de Infraestrutura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Deodápolis.

7.7 - O prazo da contratação será de 04 (quatro) meses, contados da data da assinatura do contrato a ser assinado, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses, a exclusivo critério da Prefeitura Municipal de Deodápolis, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

7.8 - Toda a prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e autorizada pelas Secretarias de Infraestrutura e Meio Ambiente, o pedido de prorrogação de prazo, deverá ser feito em data anterior a do vencimento do prazo contratual.

7.8 - A proposta apresentada pela licitante deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados de sua apresentação, ficando a Proponente obrigada a mantê-la inalterada durante este prazo.

7.8.1 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da PMD, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no máximo;

7.8.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para recebimento e abertura das propostas, sem a convocação para a assinatura do Contrato respectivo, ou a solicitação de que trata o subitem 7.8.1, fica a proponente liberada dos compromissos assumidos.

8 - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO:

8.1 - Nos preços propostos presume-se inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatária concluída.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, bem como o reajuste por índice inflacionário.

8.3 - Caso ocorra à variação de preços, o contratado deverá solicitar formalmente e devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

8.4 - O pagamento será feito pela Administração Municipal de Deodápolis, até 30 (trinta) dias,

após a data da prestação de serviço, a partir do aceite, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.5 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade da contratada com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Estadual, Municipal e Trabalhista, através da Certidão em plena validade.

8.6 - A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

8.7 - Cada pagamento se dará somente após a apresentação pela empresa contratada, da folha de pagamento devidamente quitada e comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas dos funcionários contratados pela empresa para execução dos serviços, do mês competente a cada fatura.

8.8 - A retenção do **Imposto de Renda (IR) e Imposto Sobre Serviços (ISS)** em razão do pagamento dos serviços contratados será descontada mensalmente, diretamente pela fonte pagadora, ou seja, pelo Município de Deodápolis, com base no valor contratual pactuado, de acordo com alíquota estipulada nas respectivas tabelas.

8.9 - As Notas Fiscais/Fatura/recibos correspondente, serão discriminativas, constando o número do processo, concorrência e contrato a ser firmado.

8.10 - Em caso de devolução de Nota Fiscal/Fatura/recibo para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

9 - DA DOTAÇÃO E DO VALOR:

9.1 - As despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere o presente Edital correrão à conta das dotações orçamentárias: 06 - Secretaria Municipal Infraestrutura Produção e Meio ambiente, 06.10 - Departamento de Infraestrutura, 17.452.0055 - Serviços Urbanos, 2.085 - Manutenção da Limpeza Pública, 06 - Fundo Municipal de Meio Ambiente, 06.02 - Departamento de Meio Ambiente, 18.541.0049 - Preservação e Conservação Ambiental, 2.067 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. 3.3.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - PJ.

9.2 - O valor máximo disponível para atender a presente despesa é de R\$ 569.040,80 (quinhentos e sessenta e nove mil quarenta reais e oitenta centavos), sendo R\$ 245.166,80 (duzentos e quarenta e cinco mil cento e sessenta e seis reais e oitenta centavos) para o Item 01 e R\$ 323.874,00 (trezentos e vinte e três mil oitocentos e setenta e quatro reais), para o item 02.

10 - DO PREÇO, REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

10.1 - Os preços serão fixos e irajustáveis, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, sem prejuízo do que dispõe o subitem 11.2. Após este período admite-se reajuste com base no índice que melhor reflita a variação dos preços, desde que publicado oficialmente e aceite pela PMD.

10.2 - O valor a ser pactuado poderá ser revisto, mediante solicitação da contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal 8666/93, observando-se os seguintes:

10.2.1 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem ainda de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, e,

10.2.2 - A demonstração analítica deverá ser apresentada através de planilha de custo e formação de preços.

11 - DO CONTRATO, ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, MULTAS E RESCISÃO:

11.1 - Após a adjudicação, a efetivação da Prestação dos serviços será efetuada mediante contrato de empreitada por preço por item assinado na PMD, observando as condições estabelecidas neste Edital e as que constam da minuta do contrato, conforme Projeto Básico (anexo IX).

11.2 - A empresa contratada fica obrigada a aceitar, pelos mesmos preços e mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3 - As alterações do valor do contrato decorrente de modificações de quantitativos previstos, revisão de preços, bem como as prorrogações de prazos, serão formalizadas por lavratura do Termo de Aditamento.

11.4 - As multas serão aplicadas à empresa contratada, segundo os critérios estabelecidos pelas Secretaria de Infraestrutura e AMMA nas seguintes condições:

a) 0,05% (cinco centésimo por cento) do valor atualizado do contrato por dia que exceder os prazos de execução dos serviços.

b) de 0,1% (um décimo por cento) a 2% (dois por cento) do valor atualizado do contrato quando:

1 - os serviços não tiverem o andamento previsto no Cronograma;

2 - não executar os serviços exatamente de acordo com as Normas Manuais, Instruções e Especificações da ABNT; PMD demais normas e legislações relacionadas;

3 - informar inexatamente a Secretaria Municipal de Infraestrutura e AMMA sobre o andamento dos serviços contratados;

4 - dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços pelas Secretarias de Infraestrutura e AMMA. Parágrafo Único - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o contratado estará sujeito às penalidades previstas no Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

11.5 - A rescisão do contrato poderá se dar pelos motivos abaixo:

a) Por ato unilateral da PMD, manifestado por escrito, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a PMD;

c) Judicial, nos termos da legislação.

11.6 - A rescisão administrativa, ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12 - DO PROCESSO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

12.1 - No local, dia e hora estabelecidos neste Edital, a Comissão Permanente de Licitação instalará a Sessão Pública para o recebimento dos invólucros 01 e 02 na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, obedecendo a seguinte ordem de trabalho:

12.1.1 - Identificação pessoal através de credenciais dos representantes legais, ou prepostos das empresas licitantes, nos termos do subitem 3.1.3 deste instrumento.

12.1.2 - Na fase de habilitação preliminar, após o exame acurado da documentação, não havendo intenção recursal e com desistência expressa do prazo recursal por todos os licitantes, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação poderá nesse caso específico, proceder à abertura da proposta das empresas habilitadas, dando conhecimento aos presentes do teor das mesmas. Caso haja intenção das empresas em recorrerem nesta fase, não será procedida a abertura das propostas acima mencionadas, devendo a sessão ser suspensa, concedendo o prazo recursal de lei, e então será designada nova data para reunião de abertura dos aludidos envelopes de propostas, devendo constar em ata circunstanciada.

12.1.3 - Os recursos referentes à fase de habilitação e de julgamento das propostas, bem como, nos casos de revogação ou anulação da licitação, deverão ser interpostos sob pena de preclusão, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

13 - A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMPETIRÁ:

13.1 - Examinar os documentos apresentados pelas empresas concorrentes e oferecê-los à rubrica dos licitantes presentes ao ato;

13.2 - Inabilitar qualquer licitante que deixar de atender quaisquer exigências referentes ao item 5 e seus respectivos subitens.

13.3 - Verificar se as propostas atendem as condições estabelecidas neste edital;

13.4 - Rubricar as propostas, tê-las e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

13.5 - Fazer constar dos envelopes contendo a proposta, rubrica dos concorrentes e da Comissão, os quais serão abertos nas condições do Item 12.1.2;

13.6 - Lavrar ata circunstanciada das reuniões, lê-las, assiná-las e colher as assinaturas dos representantes dos licitantes presentes ao ato;

13.7 - Desclassificar as propostas que não satisfizerem às exigências deste Edital, bem como as propostas com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48, incisos I e II da Lei 8.666/93, bem como aquelas que apresentarem ofertas ou vantagens não previstas no Edital ou vantagem baseada na proposta das demais proponentes;

13.8 - Apresentarem propostas manifestamente inexequíveis, assim consideradas consoante disposto no § 1º do artigo 48, da Lei 8666/93, aquelas cujos valores sejam inferiores a 70 % (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: média aritmética dos valores das propostas superiores a 50 % (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou valor orçado pela Administração.

13.9 - Proceder à devolução do envelope de proposta, devidamente inviolado ao (s) licitante (s) eventualmente não habilitados, antes de proceder a abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas qualificadas na fase de habilitação;

13.10 - Verificar a existência de erros numéricos na Proposta de Preços e proceder às devidas correções observando-se os seguintes critérios:

- a) discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) erros de transcrição das quantidades do Projeto para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- d) erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma;
- e) verificando em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

13.11 - Organizar o Mapa Geral da Concorrência e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa, para fins de homologação e adjudicação do Prefeito Municipal de Deodápolis - MS.

13.12 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu juízo, fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou proposta, escoimados das causas determinantes da inabilitação ou desclassificação.

14 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

14.1 - Para julgamento da Concorrência Pública, atendidas as condições deste edital, pelo tipo de licitação menor preço, considerar-se-á vencedora, a empresa que apresentar o menor valor por item, valor este que será obtido pela soma dos produtos dos quantitativos dos serviços pelos respectivos preços unitários propostos e que será considerado como valor contratual.

15.1. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06

15.1 - As micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observado o seguinte:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Presidente da Comissão, sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 - Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituam seu objeto deverão ser pagos regularmente pela CONTRATADA e por sua conta exclusiva. Competirá, igualmente, à CONTRATADA, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avençados.

16.2 - É obrigação da CONTRATADA o cumprimento integral de todas as normativas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a CONTRATADA por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

16.3 - A Prefeitura Municipal de Deodápolis-MS, poderá alocar equipamentos ou executar serviços previstos na presente licitação devendo ser para isto reembolsada a preços combinados entre as partes por ocasião dos serviços executados.

16.4 - A PMD poderá desistir da contratação, bem assim revogar a licitação no todo ou em parte, por interesse público ou anulá-la, sem que disso resulte para qualquer licitante, direito ou pedido de ressarcimento ou indenização.

16.5 - A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a PMD ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

16.6 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste edital ou qualquer outra a ele relacionadas deverão dirigir-se ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação em petição escrita com antecedência mínima de cinco dias da data de abertura da licitação sob protocolo na PMD, durante o expediente no endereço mencionado no item 2.1, podendo enviar por e-mail, para (editaisprefeituradeodapolis@gmail.com).

16.6.1. - As informações de rotina poderão ser obtidas verbalmente junto ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação no horário comercial, inclusive via telefone.

16.7 - Os recursos e contra-razões deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação via e-mail para editaisprefeituradeodapolis@gmail.com, ou entregue, mediante protocolo, no seguinte endereço:

Prefeitura Municipal Deodápolis - MS

A/C da Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Av. Francisco Alves da Silva, 443.

Deodápolis - MS, CEP 79790-000

Fone (67) 3448-1894

16.8 - Os recursos referentes à fase de habilitação e propostas terão efeito suspensivo.

16.9 - Não será considerado o recurso interposto fora do prazo (inclusive enviado após o horário de expediente no último dia do prazo), ou que não tenha sido protocolado, ou que tenha sido entregue em endereço diferente daquele indicado no subitem 16.7.

16.10 - Em se constatando dolo ou má-fé no procedimento, pela improcedência ou inoportunidade da arguição com intuito meramente protelatório, a Proponente recorrente ficará sujeita a exclusão do certame, sem prejuízo de outras sanções legais cominatórias de procedimento irregular e repercussão no registro cadastral.

16.11 - O horário previsto neste edital para a abertura das sessões poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) minutos, a critério da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, independente de consulta aos proponentes presentes.

16.12 - Salvo expressa indicação em contrário, todos os prazos indicados neste Edital são contados em dias corridos.

16.13 - Caso as datas previstas para a realização dos eventos sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, aqueles eventos deverão ser realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente estabelecidos, independentemente de qualquer comunicação as interessadas.

16.14 - Só terão direito de usar a palavra, ter acesso e rubricar as documentações e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais dos proponentes e os membros da Comissão Permanente de Licitação.

16.15 - A Comissão de Licitação poderá, no interesse do município de Deodápolis - MS, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

16.16 - É vedado à contratada subcontratar ou transferir o Contrato, sem estar expressamente autorizado por escrito pela Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS.

16.17 - Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das comunicações legais e contratuais cabíveis.

16.18 - Em caso de subcontratação a contratada permanecerá responsável com o subcontratado, tanto em relação à Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento, de todas as cláusulas e condições do contrato.

16.19 - O resultado da licitação objeto deste Edital depois de homologada e adjudicada será publicada no Diário Oficial do Município e afixado no quadro de avisos da PMD.

17 - DO FORO:

17.1 - A interpretação e aplicação dos Termos do Contrato decorrentes deste Edital serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da Cidade de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante do Contrato, inclusive execução de qualquer arbitramento feito, constituído assim o FORO de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18 - ANEXOS DO EDITAL:

18.1 - Complementam este edital os seguintes Anexos;

ANEXO - I	PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO - II	MODELO DO CREDENCIAMENTO
ANEXO - III	MODELO DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS
ANEXO - IV	MODELO DECLARAÇÃO MENOR EMPREGADO
ANEXO - V	MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME, EPP
ANEXO - VI	MODELO DECLARAÇÃO CONHECE E ACEITA TEOR DO EDITAL
ANEXO - VII	MODELO DECLARAÇÃO DISPONIBILIDADE DOS VEICULOS/EQUIP.
ANEXO - VIII	MINUTA DO CONTRATO
ANEXO - IX	PROJETO BASICO

Deodápolis - MS, 19 de janeiro de 2022.

JULIANI GARCIA BERLOFFA ANDRADE
Sec. Munic. de Gestão Adm. e Financeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO - I	PROCESSO	MODALIDADE	Tipo	FLS.	
Proposta de Preços	Nº 169/2021	Concorrência Pub. Nº 010/2021	Menor Preço Item	01/01	
EMPRESA:		INSC. ESTADUAL:			
ENDEREÇO:		CIDADE: /			
TELEFONE:		E-MAIL			
VALIDADE DA PROPOSTA:					
CONTA P/ DEPOSITO: BANCO:		AGENCIA:	CONTA CORRENTE:		
Item	Discriminação dos Serviços	Unid.	Quant.	V. Mensal	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, RASPAGEM DE SARJETAS E PINTURA DOS MEIOS-FIOS DE TODAS AS VIAS PAVIMENTADAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS E SEUS RESPECTIVOS DISTRITOS: LAGOA BONITA, PORTO VILMA, VILA UNIÃO E PRESIDENTE CASTELO, CONFORME PROJETO BASICO E PLANILHA DE CUSTO.	MES	4,00		
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS E RESPECTIVOS DISTRITOS (LAGOA BONITA, PORTO VILMA, VILA UNIÃO E PRESIDENTE CASTELO), ATÉ A UNIDADE DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BASICO E PLANILHA DE CUSTO.	MES	4,00		
VALOR TOTAL R\$					

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade **Concorrência Pública nº 010/2021**, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local e Data:

┌ ───────────┐

└ ───────────┘

Carimbo CNPJ e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

PLANILHA DE CUSTOS DO ITEM 1 - VARRIÇÃO, RASPAGEM E PINTURA DE MEIO-FIO DAS VIAS

Os itens das planilhas que estiverem com um sinal de asterisco (*) não poderão ser alterados nas quantidades, caso ocorra, a proposta será automaticamente desclassificada.

2.1.4.1 - MÃO DE OBRA

Quadro 2 - Salários para funcionários no serviço de limpeza, raspagem e pintura de meio-fio.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	QTD.*	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	GARI DE VARRIÇÃO, RASPAGEM E PINTURA MEIO FIO		12		
	SALÁRIO BASE				
	Insalubridade (40%)				
	SALÁRIO BRUTO				
	INSS (9%)				
	SALÁRIO LIQUIDO				
	FGTS (8%)				
	INSS Patronal (22%)				
	13ºsalário				
	Férias				
	FGTS (8%) Férias				
	INSS Patronal (22%) Férias				
	FGTS (8%) 13º Salário				
	INSS Patronal (22%) 13º Salário				
2	SUPERVISOR DE VARRIÇÃO, RASPAGEM E PINTURA MEIO FIO		1		
	SALÁRIOBASE				
	Insalubridade (40%)				
	SALÁRIO BRUTO				
	INSS (9%)				
	SALÁRIO LIQUIDO				
	FGTS (8%)				
	INSS Patronal (22%)				
	13º Salário				
	Férias				
	FGTS (8%) Férias				
	INSS Patronal (22%) Férias				
	FGTS (8%) 13º Salário				
	INSS Patronal (22%) 13º Salário				
3	MOTORISTA CAMINHÃO		1		
	SALÁRIO BASE				
	Insalubridade (40%)				
	SALÁRIO BRUTO				
	INSS (9%)				
	SALÁRIO LIQUIDO				
	FGTS (8%)				
	INSS Patronal (22%)				
	13ºsalário				
	Férias				

FGTS (8%) Férias				
INSS Patronal (22%) Férias				
FGTS (8%) 13º Salário				
INSS Patronal (22%)13º				
VALOR TOTAL MENSAL DE MÃO DE OBRA R\$				

2.1.4.2 - CUSTO DE UNIFORMES / E.P. I'S /E.P.C'

Quadro 3 - Valores mensais para uniformes e equipamentos de varrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD. MENSAL *	V. UNIT.	V. TOTAL
1	UNIFORME COMPLETO (VIDA UTIL DE 3 MESES)	UNID.	0,33		
2	BOTA DE SEGURANÇA (VIDA UTIL DE 4 MESES)	PAR	0,25		
3	LUVA DE COURO RASPA CURTA (VIDA ÚTIL DE 2 MESES)	PAR	0,50		
4	LUVA DE BORRACHA (VIDA ÚTIL DE 2 MESES)	PAR	0,50		
5	ÇAPA DE CHUVA (VIDA ÚTIL DE 4 MESES)	UNID.	0,25		
6	ÓCULOS DE SEGURANÇA (VIDA UTIL DE 4 MESES)	UNID.	0,25		
7	PROTETOR AURICULAR	UNID.	1,00		
8	BLOQUEADOR SOLAR	FRASCO DE 120g	2,00		
SUB. TOTAL MENSAL					
TOTAL MENSAL 13 FUNCIONÁRIOS (13 GARIS)					
ITEM	MOTORISTA LIMPEZA - DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD. MENSAL *	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1	UNIFORME COMPLETO (VIDA UTIL DE 3 MESES)	UNID.	0,33		
2	BOTA DE SEGURANÇA (VIDA UTIL DE 4 MESES)	PAR	0,25		
3	PROTETOR AURICULAR	UNID.	1,00		
4	BLOQUEADOR SOLAR	FRASCO DE 120 G	2,00		
TOTAL MENSAL 1 MOTORISTA					
TOTAL MENSAL					

2.1.4.3 - CUSTOS DE FERRAMENTAS ITEM I

Quadro 4 - Valores para ferramentas de varrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD. NECESSÁRIA MENSAL *	QTD. REPOSIÇÃO*	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PÁ COM CABO	UNID.	6	2		
2	PÁ PARA LIXO	UNID.	6	2		
3	ENXADA COM CABO	UNID.	6	2		
4	RASTELO COM CABO	UNID.	6	2		
5	VASSOURÃO COM CABO	UNID.	6	6		
6	CARRINHO DE MÃO	UNID.	4	2		
7	SACO PLÁSTICO 100L	UNID.	500	500		
TOTAL MENSAL R\$						

Quadro 5 - Valores mensais para ferramentas de pintura de meio-fio.

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD. NECESSÁRIA MENSAL *	QTD. REPOSIÇÃO*	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BALDE DE PLÁSTICO DE 12L	UNID.	4	2		
2	BROXA	UNID.	12	8		
3	CAL PARA PINTURA	SACO DE 8 KG	200	200		
TOTAL MENSAL						

Quadro 6 - Valores mensais para ferramentas de raspagem.

LIMPEZA DE MEIO-FIO						
ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAIS	MEDIDA	QTD. MENSAL *	QTD. REPOSIÇÃO*	V. UNIT.	V. TOTAL MENSAL
1	ENXADA COM CABO	UNID.	8	2		
2	RASTELO COM CABO	UNID.	4	1		
3	PÁ COM CABO	UNID.	2	1		
4	CARRINHO DE MÃO	UNID.	4	1		
5	FORCADO RETO 4 DENTES	UNID.	2	2		
SUBTOTAL MENSAL						
TOTAL MENSAL DE FERRAMENTAS DO ITEM 1						

2.1.4.4 - CUSTO COM EQUIPAMENTO**Quadro 7 - Valores mensais para gastos com equipamentos.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. *	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (4 MESES)
1	DEPRECIÇÃO		1	
	Preço de Aquisição Média			
	Vida Útil do Equipamento (Em meses)			
	Valor Residual (Em Percentual)			
2	CUSTO DO CAPITAL IMOBILIZADO		1	
	Custo Médio de Aquisição			
	Taxa de Juros Mensal			
3	PNEUS E CÂMARAS		1	
	Preço de um rodízio (4 pneus completos)			
	Quilômetros Rodados com um Rodízio			
	Quilômetros Rodados/ Mês = 52 km x 2			
4	COMBUSTÍVEL		1	
	Preço de Um Litro de Óleo Diesel (Média ANP)			
	Quilômetros Rodados/ Mês = 52 km x 2			
	Número de Km Rodados/Litro			
5	MANUTENÇÃO		1	
	Custo de Manutenção na Vida Útil			
	Custo do Equipamento			

	Vida Útil do Equipamento em 12 meses			
6	CUSTO COM LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO		1	
	Óleo de Motor (a cada 10 mil km) 30 Litros			
	Óleo de Transmissão 1L			
	Óleo Hidráulico 3 litros			
	Graxa 1kg			
	Lavagem 1x			
	Filtros			
7	CUSTO COM LICENCIAMENTO		1	
	IPVA			
	SEGURO OBRIGATÓRIO			
TOTAL				

Quadro 8 - Depreciação referencial de acordo com a idade do veículo.

DEPRECIÇÃO REFERENCIAL (%)	
Idade do veículo (ano)	Depreciação Média
1	33,63
2	43,13
3	48,68
4	52,62
5	55,68
6	58,18
7	60,29
8	62,12
9	63,73
10	65,18
11	66,48
12	67,67
13	68,77
14	69,79
15	70,73

2.1.4.5 RESUMO DOS CUSTOS (COM BDI) - ITEM 1

Quadro 9 - Valores dos gastos totais com BDI.

ITEM	DESCRIÇÃO	%	TOTAL MENSAL
1	CUSTO MÃO-DE-OBRA		
3	CUSTO FERRAMENTAS E EPI'S		
4	CUSTO COM EQUIPAMENTOS		
TOTAL MENSAL		100,00%	
BDI			
TOTAL MENSAL COM BDI			

SINTESE DE CUSTOS GERAIS - (item - 1, COM BDI)

Síntese dos custos gerais do Item - 1.

ITEM	DESCRIÇÃO	DESPEZA MENSAL	DESPEZA 4 MESES
1	LIMPEZA URBANA, RASPAGEM E PINTURA DE MEIO - FIO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

PLANILHA DE CUSTOS DO ITEM 2 - COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE DEODÁPOLIS (SEDE E DISTRITOS).

Os itens da planilha que estiverem com um sinal de asterisco (*) não poderão ser alterados nas quantidades, caso ocorra, a proposta será automaticamente desclassificada.

2.2.6.1 - CUSTO DE MÃO-DE-OBRA

Quadro 13 - Salário para funcionários no serviço de coleta de resíduos sólidos recicláveis/secos.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	QTD.*	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	GARI DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS REICLÁVEIS/SECOS		9		
	SALÁRIO BASE				
	Insalubridade (40%)				
	SALÁRIO BRUTO				
	INSS (9%)				
	SALÁRIO LIQUIDO				
	FGTS (8%)				
	INSS Patronal (22%)				
	13ºsalário				
	Férias				
	FGTS (8%) Férias				
	INSS Patronal (22%) Férias				
	FGTS (8%) 13º Salário				
	INSS Patronal (22%) 13º Salário				
2	SUPERVISOR DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS REICLÁVEIS/SECOS		1		
	SALÁRIOBASE				
	Insalubridade (40%)				
	SALÁRIO BRUTO				
	INSS (9%)				
	SALÁRIO LIQUIDO				
	FGTS (8%)				
	INSS Patronal (22%)				
	13º Salário				
	Férias				
	FGTS (8%) Férias				
	INSS Patronal (22%) Férias				
	FGTS (8%) 13º Salário				
	INSS Patronal (22%) 13º Salário				
3	MOTORISTA CAMINHÃO		3		
	SALÁRIO BASE				
	Insalubridade (40%)				
	SALÁRIO BRUTO				
	INSS (9%)				
	SALÁRIO LIQUIDO				
	FGTS (8%)				
	INSS Patronal (22%)				
	13ºsalário				
	Férias				
	FGTS (8%) Férias				
	INSS Patronal (22%) Férias				
	INSS Patronal (22%) 13º Salário				
	INSS Patronal (22%) 13º Salário				

FGTS (8%) 13º Salário			
INSS Patronal (22%)13º			
Adicional Noturno			
VALOR TOTAL MENSAL DE MÃO DE OBRA			

2.2.6.2 - CUSTO DE UNIFORMES / E.P.I'S /E.P.C'S

Quadro 14 - Valores dos materiais de consumo no serviço de coleta de resíduos sólidos secos.

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD. MENSAL *	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UNIFORME COMPLETO (VIDA ÚTIL DE 3 MESES)	UNID.	0,33		
2	BOTA DE SEGURANÇA (VIDA ÚTIL DE 4 MESES)	PAR	0,25		
3	LUVA DE COURO RASPA CURTA (VIDA ÚTIL DE 2 MESES)	PAR	0,50		
4	LUVA DE BORRACHA (VIDA ÚTIL DE 2 MESES)	PAR	0,50		
5	CAPA DE CHUVA (VIDA ÚTIL DE 4 MESES)	UNID.	0,25		
6	ÓCULOS DE SEGURANÇA (VIDA ÚTIL DE 4 MESES)	UNID.	0,25		
7	PROTETORA URICULAR	UNID.	1,00		
8	BLOQUEADOR SOLAR	FRASCO DE 120g	2,00		
SUBTOTAL MENSAL					
TOTAL MENSAL 9 FUNCIONÁRIOS (9 GARIS)					
ITEM	MOTORISTA LIMPEZA - DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD. MENSAL *	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UNIFORME COMPLETO (VIDA ÚTIL DE 3 MESES)	UNID.	0,33		
2	BOTA DE SEGURANÇA (VIDA ÚTIL DE 4 MESES)	PAR	0,25		
3	PROTETOR AURICULAR	UNID.	1,00		
4	BLOQUEADOR SOLAR	FRASCO DE 120 G	2,00		
TOTAL MENSAL 1 MOTORISTA					
TOTAL MENSAL 3 MOTORISTAS					

2.2.6.3 CUSTO DE EQUIPAMENTOS NA COLETA

Quadro 15 - Valores dos custos com manutenção de equipamentos no serviço de coleta de resíduos sólidos secos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. *	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (4 MESES)
1	DEPRECIÇÃO	3		
	Preço de Aquisição Média			
	Vida Útil do Equipamento (Em meses)			
	Valor Residual (Em Percentual)			
2	CUSTO DO CAPITAL IMOBILIZADO	3		

	Custo Médio de Aquisição			
	Taxa de Juros Mensal			
3	PNEUS E CÂMARAS		3	
	Preço de um rodízio (4 pneus completos)			
	Quilômetros Rodados com um Rodízio			
	Quilômetros Rodados/Mês = (349,5 km) x 8 coletas completas/mês			
4	COMBUSTÍVEL		3	
	Preço de Um Litro de Óleo Diesel (Média ANP)			
	Quilômetros Rodados/Mês = (349,5 km) x 8 coletas completas/mês			
	Número de Km Rodados/Litro			
5	MANUTENÇÃO		3	
	Custo de Manutenção na Vida Útil			
	Custo do Equipamento			
	Vida Útil do Equipamento em 12 meses			
6	CUSTO COM LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO		3	
	Óleo de Motor (a cada 10 mil km) 30 Litros			
	Óleo de Transmissão 1L			
	Óleo Hidráulico 3 litros			
	Graxa 1kg			
	Lavagem 2x			
	Filtros			
7	CUSTO COM LICENCIAMENTO		3	
	IPVA			
	SEGURO OBRIGATÓRIO			
TOTAL				

Quadro 16 - Valores de depreciação referencial de acordo com o ano do veículo.

DEPRECIÇÃO REFERENCIAL (%)	
Idade do veículo (ano)	Depreciação Média
1	33,63
2	43,13
3	48,68
4	52,62
5	55,68
6	58,18
7	60,29

8	62,12
9	63,73
10	65,18
11	66,48
12	67,67
13	68,77
14	69,79
15	70,73

2.2.6.4 - CUSTO DE FERRAMENTAS

Quadro 17 - Valores das ferramentas para serviço de coleta de resíduos sólidos secos.

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD. NECESSÁRIA MENSAL *	QTD. REPOSIÇÃO*	V. UNT.	VALOR TOTAL
1	PÁ COM CABO	UNID.	3	1		
2	FORCADO RETO DENTES	4 UNID.	3	1		
3	VASSOURÃO COM CABO	UNID.	3	3		
TOTAL MENSAL						

2.2.6.5 RESUMO DOS CUSTOS (COM BDI) - ITEM 2

Quadro 18 - Valores dos custos totais com BDI para serviço de coleta de resíduos sólidos secos.

ITEM	DESCRIÇÃO	%	TOTAL MENSAL
1	CUSTO MÃO-DE-OBRA		
3	CUSTO FERRAMENTAS E EPI'S		
4	CUSTO COM EQUIPAMENTOS		
TOTAL MENSAL		100,00%	
BDI			
TOTAL MENSAL COM BDI			

SINTESE DE CUSTOS GERAIS - (item - 2, COM BDI)

Síntese dos custos gerais do Item - 2.

ITEM	DESCRIÇÃO	DESPESA MENSAL	DESPESA 4 MESES
2	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (SEDE E DISTRITOS)		

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO - II

CREENCIAMENTO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO
REFERENTE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Varrição, Raspagem de Sarjeta, Pinturas dos Meios Fios de todas as Vias Pavimentadas e Logradouros Públicos, Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos do município de Deodápolis e seus respectivos distritos.

CREENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a), portador (a) da Cédula de Identidade no. e o CPF sob nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Deodápolis/MS, na modalidade **CONCORRÊNCIA nº 010/2021**, supra referenciada, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar o direito de interposição de Recurso.

....., em de de 2022.

.....
Nome do Diretor ou Sócio Gerente

RG no.

CPF no.

OBS: O Credenciamento deverá ser firmado em papel timbrado da empresa, com firma reconhecida.

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO - III

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

(NOME DA EMPRESA)....., CNPJ nº, sediada
(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data Inexistem Fatos Impeditivos para sua habilitação no Processo Licitatório nº 169/2021, da **Concorrência Pública nº 010/2021** ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO - IV

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2021.

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

A EMPRESA _____

inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.
_____)
_____ portador (a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA,
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18
anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor
de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, _____ de _____ de 2022.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO - V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A EMPRESA: _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/_____ e de CPF nº _____

DECLARA, para fins do disposto no item 5.1.6, da Concorrência Pública nº 010/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) _____, de _____ de 2022.

.....
(Assinatura Representante Legal)

)

.....
(Assinatura Contador Carimbo CRC

OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante, com emissão não superior a 60 (sessenta dias).

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO - VI

DECLARAÇÃO ACEITE TEOR EDITAL

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada a Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cep: _____, Município de _____ - _____, declara, sob as penas da Lei, de que **conhece e aceita o teor completo do Edital** da Concorrência Pública nº 010/2021, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

MS - de de 2022.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO - VII

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2021.

DECLARAÇÃO DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada a Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cep: _____, Município de _____ - _____, Para efeito de julgamento a ser realizado pela Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o dispositivo na Lei 8.666/93, Declaramos que possuímos em disponibilidade veículo(s) e equipamento(s) adequado(s) para recolhimento e transporte de resíduos provenientes da execução dos serviços, nas condições do objeto deste edital, bem como de todo equipamento necessário para o cumprimento do objeto da licitação.

MS - de de 2022.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

MINUTA DO CONTRATO Nº /2022.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS – MS, E A EMPRESA: _____

I - CONTRATANTES: "PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS", Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Francisco Alves da Silva, 443 - centro de Deodópolis - MS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.903.176/0001- 41, através da Secretaria Municipal de....., doravante denominada **CONTRATANTE e a empresa.....com sede a Rua....., nº....., Bairro..... na cidade de..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº..... e Insc. Estadual nº....., doravante denominada **CONTRATADA**.**

II - REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE**, o (a) Sr (a)....., Secretario Municipal de, portador do RG nº..... SSP/....., inscrito no CPF sob o nº..... -, brasileiro, casado/solteiro, residente e domiciliado na Av/Rua..... nº..... – Bairro....., nesta cidade, e a **CONTRATADA** o Sr....., brasileiro, casado/solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua, na cidade de, portador do RG nº..... SSP/.....e do nº CPF nº.....

III - DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº 169/2021. HOMOLOGADO** em ____/____/2022, gerado pela **Concorrência Pública nº 010/2021**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - DO REGIME DE EXECUÇÃO: Indireta, empreitada por “ Menor Preço por Item”.

V - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para **Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Varrição, Raspagem de Sarjeta, Pinturas dos Meios Fios de todas as Vias Pavimentadas e Logradouros Públicos, Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos do município de Deodópolis e seus respectivos distritos**, de acordo com a Proposta de Preços, Projeto Básico e Planilha de Custo.

CLAUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - Todos os serviços serão fiscalizados pela AMMA em conjunto com a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

2.2 - Os locais da prestação do serviço e, bem assim, os horários de sua prestação serão estabelecidos pela Secretaria de Infraestrutura e AMMA do município.

2.3 - A empresa contratada deverá utilizar nos serviços prestados, pessoal, máquinas e equipamentos de sua propriedade ou por ela locado.

2.4 - A empresa se responsabilizará pelo pagamento dos profissionais e os encargos de natureza fiscal e trabalhista.

2.5 - Todas as despesas relativas à prestação dos serviços serão de responsabilidade da empresa contratada.

2.6 - Havendo necessidade de modificação, aumento ou diminuição dos serviços, na forma permitida pelo Art. 65 da Lei nº 8.666/93, a mesma será realizada respeitando a proporcionalidade do preço, com que concorda o contratado.

2.7 - A contratada responsabilizar-se-á pela qualidade e perfeição dos serviços a serem executados, devendo refazer às suas expensas, os serviços que se apresentarem mal executados tecnicamente, ou que não tenham obedecido as boas normas de execução.

2.8 - A empresa contratada deverá empregar na prestação dos serviços a quantidade necessária de funcionários para o cumprimento fiel do contrato.

2.8.1 - Em caso de necessidade de afastamento do funcionário (atestado/férias/licença, ou outros) do quadro da empresa, a mesma deverá substituí-lo imediatamente.

2.9 - Os funcionários operacionais da contratada deverão apresentar-se para os trabalhos devidamente uniformizados e munidos dos equipamentos de proteção individual apropriados e necessários para a prestação dos serviços;

2.9.1 - A contratada não poderá subcontratar os serviços a serem contratados.

2.10 - Os serviços deverão ser executados conforme descrito na Proposta, Projeto Básico e Planilha de Custo, que se tornam parte integrante deste Contrato, além das demais normas e descrições previstas neste contrato, no edital e seus anexos.

2.11 - Decorrente aos serviços prestados pela contratada poderá ocorrer a supressão do contrato, passando de 3 (três) caminhões para somente 2 (dois) caminhões, pois após o término das obras de construção do Ecoponto na Unidade de Tratamento de Resíduos – UTR será implantada a coleta seletiva no município, ficando somente de responsabilidade para a empresa contratada o item de Coleta e Transporte dos Resíduos Sólidos Urbanos Tipo Seco e de responsabilidade do Município o item Coleta e Transporte dos Resíduos Urbanos Tipo Úmido.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R\$(....), sendo R\$.....(mensal).

3.2 - Nos preços propostos presume-se inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatária concluída.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, bem como o reajuste por índice inflacionário.

3.4 - Caso ocorra à variação de preços, o contratado deverá solicitar normalmente e devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

3.5 - Os pagamentos serão feitos pela Administração Municipal de Deodápolis, até 30 (trinta) dias, após a data da prestação de serviço, a partir do aceite, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada das Certidões do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Estadual, Municipal e Trabalhista, em plena validade.

3.5.1 - Cada pagamento se dará somente após a apresentação pela empresa contratada, da folha de pagamento devidamente quitada e comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas dos funcionários contratados pela empresa para execução dos serviços, do mês referente a cada fatura.

3.6 - A retenção do **Imposto de Renda (IR) e Imposto Sobre Serviços (ISS)** em razão do pagamento dos serviços contratados será descontado mensalmente, diretamente pela fonte pagadora, ou seja, pelo município de Deodápolis, com base no valor contratual pactuado, de acordo com alíquota estipulada nas respectivas tabelas.

3.7 - As Notas Fiscais/Fatura/recibos correspondente, serão discriminativas, constando o número do processo, concorrência e contrato a ser firmado.

3.8 - Em caso de devolução de Nota Fiscal/Fatura/recibo para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.9 - O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3.10 - Os preços serão fixos e irrevogáveis, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, sem prejuízo do que dispõe o subitem 3.9, Após este período admite-se reajuste com base no índice que melhor reflita a variação dos preços, desde que publicado oficialmente e aceito pela PMD.

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes deste contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 06 - Secretaria Municipal Infraestrutura Produção e Meio ambiente, 06 - Secretaria Municipal Infraestrutura Produção e Meio ambiente, 06.10 - Departamento de Infraestrutura, 17.452.0055 - Serviços Urbanos, 2.085 - Manutenção da Limpeza Pública, 06 - Fundo Municipal de Meio Ambiente, 06.02 - Departamento de Meio Ambiente, 18.541.0049 - Preservação e Conservação Ambiental, 2.067 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. 3.3.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - PJ.

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 - O prazo da contratação será de 04 (quatro) meses, contados da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses, a exclusivo critério da Prefeitura Municipal de Deodápolis, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- d) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual;
- e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;
- f) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- g) Exigir da Contratada que providencie a reparação dos vícios verificados, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Os veículos deverão trafegar, no deslocamento para a UTR, deverão ser enlondados ou com tela de proteção adequada para evitar a queda de resíduos.
- b) A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela limpeza no local do contêiner e do local de descarte/descarga, recolher os que forem carregados pelo vento, devendo manter a limpeza adequada, sob pena de aplicação das penalidades.
- c) Os veículos deverão possuir rastreador GPS, para fins de verificação das ruas em que o serviço foi executado, com a obrigatoriedade de fornecimento do relatório diário, ao fiscal do contrato.
- d) Executar os serviços de acordo com o Projeto Básico e Planilha de Custo e demais descrições previstas no edital e anexos, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, fornecendo e utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de qualidade e quantidade compatíveis com as especificações contidas nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, bem como na sua proposta;
- e) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, se houver, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- i) Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
- j) Apresentar à Contratante, quando for o caso e solicitado, a relação nominal dos empregados que executarão das atividades contratadas, comprovando o vínculo com a empresa CONTRATADA;
- k) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- l) Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste instrumento contratual;
- m) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- n) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar

desvio de função;

o) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;

p) Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

q) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

r) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

s) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

t) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

u) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

v) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

w) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução.

x) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

y) Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidros sanitárias, elétricas e de comunicação.

z) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

aa) Providenciar junto ao CREA, CAU-BR e/ou CRT as Anotações, Registros e Termos de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes, quando for o caso;

bb) Obter junto ao Órgão competente, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

cc) Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Projeto Básico/Termo de Referência e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

dd) Promover a organização técnica e administrativa das atividades, de modo a conduzi-las eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram ou fundamentam o Projeto Básico/Termo de Referência e este Contrato, no prazo determinado.

ee) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

ff) Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

gg) Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e Planilha de Custo e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício, se constatado pelo fiscal da Contratante.

hh) Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por

uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - Sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei no. 8.666/93, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor da despesa, se houver atraso injustificado na execução dos serviços.

7.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não realizado, caso haja recusa na execução do objeto licitado, independentemente de multa moratória.

7.3 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido a tesouraria da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

7.4. As multas serão aplicadas à empresa contratada, segundo os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e AMMA nas seguintes condições:

a) 0,05% (cinco centésimo por cento) do valor atualizado do contrato por dia que exceder os prazos de execução dos serviços.

b) de 0,1% (um décimo por cento) a 2% (dois por cento) do valor atualizado do contrato quando:

1 - os serviços não tiverem o andamento previsto no Cronograma;

2 - não executar os serviços exatamente de acordo com as Normas Manuais, Instruções e Especificações da ABNT; PMD demais normas e legislações relacionadas;

3 - informar inexatamente a Secretaria Municipal de Infraestrutura e AMMA sobre o andamento dos serviços contratados;

4 - dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços pelas Secretaria Municipal de Infraestrutura e AMMA. Parágrafo Único - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o contratado estará sujeito às penalidades previstas no Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - A rescisão contratual poderá ser:

8.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei no. 8.666/93;

8.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

8.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art 87 da mesma Lei.

8.3 - Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei no. 8.666/93 e posteriores alterações.

CLAUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa a seguirnomeado Pela Portaria nº:.....

CLAUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - A publicação resumida do instrumento de contrato será publicada, no Órgão Oficial do Município, sendo providenciado pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO DO EDITAL

11.1 - Fica este instrumento indispensavelmente vinculado ao procedimento Licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 010/2021.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Deodópolis - MS, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes deste contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Deodópolis - MS, de de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

CPF

CPF

**PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA(S) PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
DE LIMPEZA, RASPAGEM E PINTURA DE MEIO-FIO,
COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS
URBANOS NO MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS/MS.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Varrição, Raspagem de Sarjeta, Pinturas dos Meios Fios de todas as Vias Pavimentadas e Logradouros Públicos, Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos do município de Deodópolis e seus respectivos distritos.

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E- mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de 2022

Assinatura e Carimbo CNPJ

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre o **Município de Deodópolis**, e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital.

O não preenchimento do recibo exime o Setor de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

REPUBLICADO POR ALTERAÇÃO NO EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, através da Comissão Permanente de Licitação torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Varrição, Raspagem de Sarjeta, Pinturas dos Meios Fios de todas as Vias Pavimentadas e Logradouros Públicos, Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos do município de Deodópolis e seus respectivos distritos.

TIPO: Menor Preço por item

VIGENCIA DO CONTRATO: 04 meses.

VALOR: O valor total estimado dos serviços é de R\$ 569.040,80

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: 24/02/2022, às 08:00 horas (local).

LEGISLAÇÃO: Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, das condições estabelecidas, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014.

O Edital completo estará à disposição no site www.deodapolis.ms.gov.br e através de solicitação no e-mail: editaisprefeituradeodapolis@gmail.com, *portal da transparencia*, link: http://www.deodapolis.ms.gov.br/e-sic/editais_licitacoes.php?tipo=1 e no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Deodópolis - MS, se impresso recolher uma guia no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), Poderão participar da licitação em epígrafe, às pessoas jurídicas que preencham todos os requisitos estabelecidos no edital, outras informações poderão ser obtidas pelos telefone 0xx(67) 3448-1894, ramal 220 ou no Setor de Licitação, no horário das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Deodópolis - MS, 19 de janeiro de 2022.

JULIANI GARCIA BERLOFFA ANDRADE
Sec. Munic. de Gestão Adm. e Financeira